



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1703 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1367 DE 07 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº. 1.367 de 07 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Dia Municipal do Cristão no âmbito do Município de Pequi/MG e dá outras providências".

Art. 2º. O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.367 de 07 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Cristão a ser comemorado no Município de Pequi/MG no dia 31 de maio de cada ano".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 03 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 03 de 09 de 2024
Assinatura JOSE

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEQUI MG
PROTOCOLO

RECEBIDO EM 04 de 09 de 24
ÀS 09:37 HORAS
ASS. [assinatura]